

NORMAS GERAIS DE AÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À FAMÍLIA MILITAR NA GUARNIÇÃO DE CURITIBA

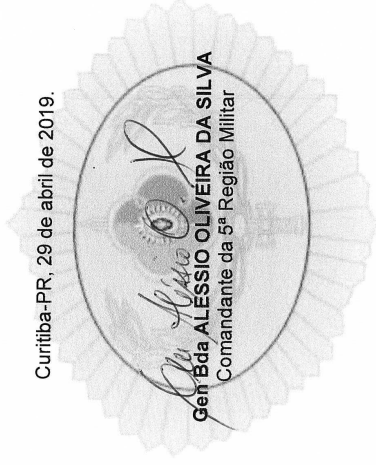
“Há uma só ordem: servir”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Região Heróis da Lapa)

Ficam estabelecidas as presentes Normas Gerais de Ação (NGA), que tratam sobre a casa de acolhimento à família militar, no âmbito desta Região Militar. As ações descritas nestas NGA poderão ser retificadas ou outras ações incluídas, de acordo com novas demandas que ocorrerem.

Curitiba-PR, 29 de abril de 2019.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Região Heróis da Lapa)

NORMAS GERAIS DE AÇÃO PARA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLOHIMENTO À FAMÍLIA MILITAR

1. FINALIDADE

- Regular o funcionamento e a utilização da Casa de Acolhimento da 5ª RM para atendimento aos usuários do FUSEX.
- Padronizar procedimentos e condutas por ocasião da ocupação dos apartamentos da casa de acolhimento à família militar.

2. REFERÊNCIAS

- Lei Nr 6.880, de 9 dez 1980 - Estatuto dos Militares (E1).
- Portfólio Estratégico do Exército - Subportfólio "Dimensão Humana" - Programa Estratégico "Força da Nossa Força"

3. OBJETIVOS

- A Casa de Acolhimento é uma instalação que tem como objetivo alojar familiares/acompanhantes de pacientes militares/dependentes, usuários do FUSEX, internados no Hospital Geral de Curitiba (HGeC), para fins cirúrgicos, tratamento hospitalar prolongado, baixas emergenciais ou exames complexos que demandem tempo, oriundos de localidades distantes da Guarnição de Curitiba.

4. LOCALIZAÇÃO

- No Colégio Militar de Curitiba (CMC), na Praça Conselheiro Thomás Coelho, 1 - Tarumã, Curitiba - PR, 82800-030.

5. APARTAMENTOS DISPONÍVEIS

- A Casa de Acolhimento localizada no CMC atenderá dentro da disponibilidade, com até 05 (cinco) Suites para atender as demandas da família militar em tratamento médico no HGeC.
- Todos os apartamentos possuem, banheiro, ar condicionado, TV, frigobar e armário.

- A Casa de Acolhimento possui ainda: uma **cozinha** com pia, fogão, forno microondas e mesa com cadeiras; **lavanderia** com tanque para lavar roupa e uma **sala de estar** com sofás, TV, frigobar e mesa com cadeiras, tudo de uso coletivo.

6. DA RESERVA

- A solicitação da reserva dos apartamentos da casa de acolhimento deverá ser realizada por meio de DIFex endereçado ao Cmdo da 5ª RM, pela OM de vinculação do militar, contendo os dados do paciente/militar, quantidade de pessoas a permanecer na casa de apoio e número de dias previstos na guarnição, por ocasião da solicitação de internação no HGeC ou autorização para realização de exames na guarnição de Curitiba-PR, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

- Responsabilidade pelo controle de entrada e saída dos usuários e pela manutenção das instalações da casa de acolhimento é do CMC.
- Responsabilidade pelos critérios de seleção para ocupação e recepção do usuário da casa de acolhimento ficará a cargo do Adjunto de Comando da 5ª RM, podendo ser consultado a Assistência Social do HGeC e SSAS da 5ª RM.
- O prazo de permanência do usuário na casa de acolhimento será o período de tratamento médico na Guarnição de Curitiba, não podendo ocupar para outra finalidade.
- Prioridade para seleção e ocupação dos apartamentos:
 - Tratamento médico na guarnição de Curitiba por período superior a 5 dias;
 - Subtenentes/Sargentos e seus dependentes/acompanhantes; e
 - Oficiais e seus dependentes/acompanhantes.

8. OCUPAÇÃO

- A ocupação será realizada após verificação de disponibilidade e autorização do gestor da casa de acolhimento, o Adjunto de Comando da 5ª RM.
- Em caráter de emergência, o acompanhante terá que informar ao enfermeiro ou médico do HGeC que o atendeu, há necessidade da utilização da casa de acolhimento. Em seguida, o médico responsável acionará a Assistente Social do HGeC, que entrará em contato com o Adjunto de Comando da 5ª RM, para verificar a disponibilidade.
- Ao ser autorizado o uso da casa de acolhimento, o apartamento ficará sob responsabilidade do acolhido/acompanhante. Qualquer dano ou prejuízo material gerado na casa pelos ocupantes deverá ser obrigatoriamente ressarcido na integralidade através de GRU, a ser emitida pelo Setor Financeiro do CMC.
- O acolhido/acompanhante só poderá utilizar a casa de acolhimento mediante assinatura do check-list, conferindo todos os itens contidos no apartamento e preenchimento de ficha cadastro.
- Qualquer divergência do check-list de entrada com o de saída será cobrada na integralidade do usuário.
- A ocupação do apartamento da casa de acolhimento será a partir das 14:00 horas e desocupação até as 10:00 horas do dia de saída, na presença do Adjunto de

Comando no horário de expediente e na presença do Oficial de Dia do CMC nos horários fora do expediente.

g. O acolhido/acompanhante deverá apresentar documento de identidade por ocasião da entrada e saída do CMC.

h. Não haverá indenização pela ocupação de apartamento da casa de acolhimento.

i. **Não haverá fornecimento de refeições para os acolhidos/acompanhantes**, ficando inteiramente sob responsabilidade dos mesmos. A cozinha existente não estará disponível para confecção de alimentos, apenas para pequenos apóios (esquentar leite, utilização de microondas, fazer café, chá, etc), ficando o acolhido responsável pela limpeza dos utensílios utilizados, uma vez que o CMC não dispõe de militar para essa atividade.

j. Fica proibido o pedido de tele-entregas de qualquer natureza para os acolhidos/acompanhantes no CMC.

l. Na parte do vestuário, os acolhidos/acompanhantes deverão respeitar RIGOROSAMENTE as normas do CMC (proibido a entrada e saída usando bermudas, saias curtas, chinelos, roupas e veículos com propagandas políticas), observando rigorosamente os preceitos da moralidade e dos bons costumes. O descumprimento dessas normas pode fazer o acolhido/acompanhante ser convidado a se retirar da casa de acolhimento.

m. **Fica expressamente proibido ao acolhido/acompanhante circular na área interna do CMC, sendo o único trajeto autorizado da entrada (corpo da guarda) à casa de acolhimento e vice-versa.**

n. O acolhido/acompanhante que estiver com veículo deverá estacioná-lo na área do CMC destinada aos visitantes.

o. Fica vedado o uso de equipamentos sonoros em volume alto, sendo obedecida a disciplina de luzes e ruídos após as 22:00 horas.

p. Não é permitida a entrada de animais de qualquer espécie nas dependências da casa de acolhimento.

q. Ao se ausentar da casa de acolhimento, o acolhido/acompanhante deverá desligar a televisão, ar condicionado, conferir eletrodomésticos na cozinha e desligar as luzes, a fim de evitar danos e riscos de incêndio. Deve entregar a chave do apartamento no corpo da guarda por ocasião da saída e apanhá-la na entrada.

r. O acolhido/acompanhante deverá manter em ordem e asseio o apartamento ocupado, zelando e responsabilizando-se pela conservação dos móveis e utensílios confiados à sua guarda e dos bens de uso comum.

s. O acolhido/acompanhante deverá trazer roupa de cama para ocupação do apartamento.

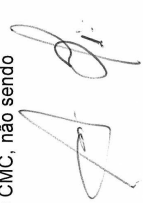
t. Os apartamentos não possuem banheiros para portadores de necessidades especiais.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Próximo ao CMC, na Av. Victor Ferreira do Amaral, encontram-se supermercado, posto de combustível, lanchonetes, padaria, restaurantes e churrasarias.

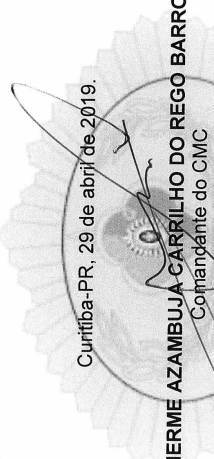
b. Não será fornecido traslado com as viaturas do CMC aos acolhidos/acompanhantes para nenhuma atividade.

c. Na edificação que contempla as suítes para atender as demandas da família militar em tratamento médico funcionam outros serviços do cotidiano do CMC, não sendo área exclusiva para os acolhidos/acompanhantes.



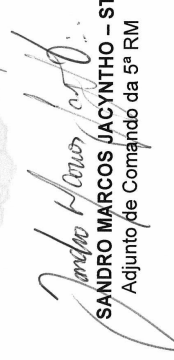
d. O Hotel Nacional INN, localizado na rua Lourenço Pinto, 458, Centro de Curitiba, oferece apartamentos por um preço mais acessível para militares em tratamento médico na guarnição, mediante contato inicial com o Adjunto de Comando da 5ª RM. Não deve ser realizado contato diretamente com o hotel.

e. Contato do Adjunto de Comando da 5ª RM – ST Sandro: 41 – 99564-9631 ou 41 – 3316 4865.



GUILHERME AZAMBUJA GARRILHO DO REGO BARROS - Cel
Comandante do CMC

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Diretor do HGeC



SANDRO MARCOS JACYNTHO – ST
Adjunto de Comando da 5ª RM

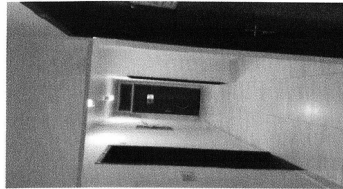
- Anexo A – Fotos da Casa de Acolhimento

- Anexo B – Rota ônibus CMC - HGeC

Anexo "A" - Fotos das instalações da Casa de Acolhimento



[Handwritten signature]



Curitiba-PR, 29 de abril de 2019.

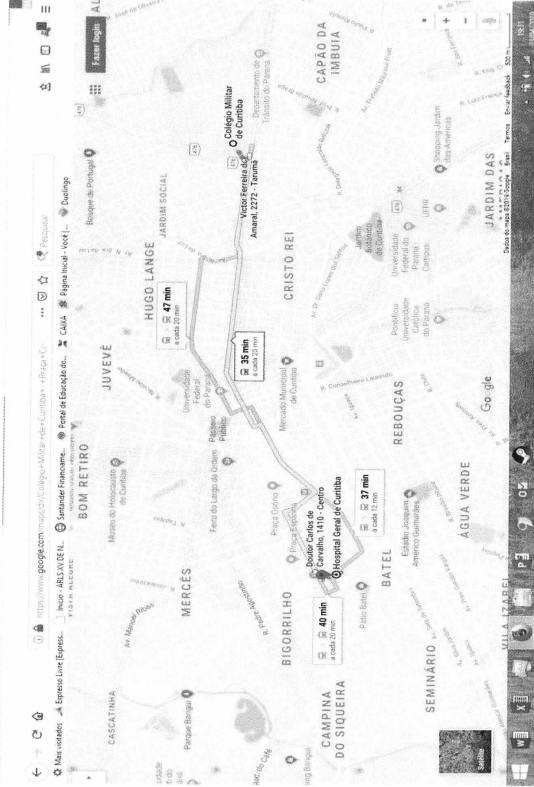
[Handwritten signature]
GUILHERME AZAMBUJA SARRILHO DO REGO BARROS - Cel
Comandante do CMC

[Handwritten signature]
ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Diretor do HGeC

[Handwritten signature]
SANDRO MARCOS JACINTHO - ST
Adjunto de Comando da 5ª RM

Anexo "B" - Rota ônibus do CMC até o HGeC

- Ônibus 380 Detran x Avenida Vicente Machado;
- Consulta horários: <http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/horario-de-ônibus/380>
- Algumas linhas de transporte só aceitam o cartão transporte URBS
Consulta: <https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/utilidades/cartao-transporte>



Curitiba-PR, 29 de abril de 2019.

GUILHERME AZAMBUJA CARVALHO DO REGO BARROS - Cel
Comandante do CMC

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Diretor do HGeC

Sandro Marcos Jayd
SANDRO MARCOS JAYD – ST
Adjunto de Comando da 5ª RM